

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para obtenção de AVCB para o próprio Municipal Barracão Cultural Dito Micuin, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos especializados destinados à obtenção e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	SERV	1	R\$12.505,95	12505,95

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.505,95 (doze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de garantir a segurança coletiva, a integridade física dos servidores públicos, artistas, prestadores de serviços e do público em geral que frequenta o Barracão Cultural Dito Micuin, espaço destinado a atividades culturais e eventos do município. Ademais, a regularização do AVCB cumpre uma obrigação legal imperativa (Decreto Estadual nº 63.911/2018), sendo condição obrigatória para o regular funcionamento do imóvel público. A ausência de tal certificação sujeita a Administração a sanções administrativas,

além de expor o patrimônio público a riscos severos de sinistros sem a devida cobertura de salvaguardas. A aglutinação dos serviços de serralheria, fornecimento de materiais e engenharia especializada em um único lote (global) justifica-se pela indivisibilidade do resultado final. Como o objetivo precípua é a obtenção do documento de AVCB, a divisão dos serviços poderia gerar conflito de responsabilidades entre diferentes executores (ex: o serralheiro não cumprir a especificação exigida pelo engenheiro), comprometendo a eficiência e a celeridade do processo.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: conforme anexo ao protocolo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente demanda encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Município e está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, originada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) setorial da Secretaria Municipal de Cultura. A iniciativa visa à preservação, zeladoria e conformidade legal dos ativos imobiliários destinados à difusão cultural.

2.1.2. Amparo Legal: O procedimento será balizado pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A depender da estimativa de custos consolidada na fase de pesquisa de preços, a contratação poderá seguir pelo rito de:

2.1.3 Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4 Fundamentação da Necessidade: O prédio do Barracão Cultural Dito Micuin é um polo de efervescência cultural que abriga ensaios, oficinas,

apresentações artísticas e circulação contínua de público. A renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) decorre de obrigação legal imposta pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo). A ausência do documento vigente impede a regular utilização do espaço para eventos públicos, inviabilizando o cumprimento das metas da política cultural do município e gerando riscos de responsabilização civil e administrativa para a municipalidade em caso de sinistros.

2.2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ESCOPO DO OBJETO)

2.2.1. A contratação consiste na prestação de serviços integrados e fornecimento de insumos por empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, com o objetivo final e indissociável de obter o protocolo aprovado e a emissão da certidão do AVCB para o prédio do Barracão Cultural Dito Micuin. O escopo compreende, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

2.2.2. Diagnóstico e Levantamento Técnico Prévio: Análise detalhada do projeto de combate a incêndio preexistente da edificação e vistoria in loco para identificação de desconformidades em relação às Instruções Técnicas (ITs) vigentes do Corpo de Bombeiros.

2.2.3 Fornecimento de Materiais de Sinalização e Combate: Aquisição e instalação de extintores de incêndio adequados à carga de incêndio do local (água, pó químico, CO2), com carga nova e suportes regulamentares.

2.2.4 Fornecimento e fixação de placas de sinalização fotoluminescente de rota de fuga, saídas de emergência, localização de extintores e botoeiras, conforme padrões da IT-20.

2.2.5. Substituição de blocos e luminárias do sistema de iluminação de emergência que apresentem falhas ou autonomia insuficiente.

2.2.6. Serviços de Serralharia e Adequações Físicas: Revisão mecânica,

regulagem e lubrificação das portas corta-fogo existentes, incluindo a substituição ou instalação de barras antipânico onde houver exigência de fluxo de saída de público.

2.2.7 Confecção, reparo e fixação em estruturas metálicas (serralheria) de corrimãos, guarda-corpos e suportes necessários para garantir a acessibilidade segura e o escoamento do público em rotas de evacuação, respeitando as dimensões técnicas normatizadas.

2.2.8. Serviços Especializados de Engenharia e Emissão de Laudos (ART): Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhidos junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), cobrindo:

- ART de Instalação e/ou Manutenção dos Sistemas de Segurança contra Incêndio.
- ART/Laudo de Conformidade das Instalações Elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), se aplicável à estrutura.
- Laudo Técnico de estanqueidade da rede de gás (GLP/GN), se existente na área do barracão.

2.2.9. Treinamento e Atestado de Brigada de Incêndio: Formação, treinamento teórico e prático de Brigada de Incêndio direcionado aos servidores e colaboradores que atuam no local, com a respectiva emissão do Atestado de Formação de Brigada, assinado por profissional legalmente habilitado.

2.2.10. Processamento Técnico e Tramitação Final:

- Recolhimento das taxas estaduais pertinentes (por conta da Administração ou inclusas no escopo, a definir no edital).
- Inserção de documentos no sistema Via Fácil Bombeiros, agendamento, acompanhamento da vistoria oficial da corporação militar, saneamento de eventuais "comunique-se" (exigências

residuais) e entrega final do documento AVCB impresso e válido à Secretaria Municipal de Cultura.

2.3. Fica dispensado o ETP e Mapa de riscos conforme Decreto Municipal nº 8.904/25.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada consiste na contratação integrada, sob o regime de empreitada por preço global, de uma empresa especializada para executar o diagnóstico, o fornecimento de insumos, as adequações físicas estruturais (serralheria), a engenharia legal e o treinamento de pessoal. Esta modelagem foi escolhida para mitigar o risco de descontinuidade das ações e garantir que a Administração receba o produto final acabado e homologado: o imóvel legalizado e seguro. O ciclo de vida do objeto compreende 4 (quatro) fases distintas, descritas a seguir:

3.1.1. Fase de Planejamento e Mobilização (Início do Ciclo)

- Ações: Implantação da empresa contratada no canteiro do Barracão Cultural Dito Micuin; realização de vistoria técnica minuciosa inicial; validação do projeto preexistente e mapeamento preciso quantitativo dos materiais (extintores, luminárias, sinalização) e das intervenções de serralheria (portas corta-fogo, corrimãos).
- Objetivo: Compatibilizar o cronograma de execução com a agenda de atividades da Secretaria de Cultura, minimizando o impacto no funcionamento do espaço público, e garantir a exatidão dos pedidos de materiais.

3.1.2. Fase de Execução, Instalação e Adequação (Período Operacional)

- Ações: Entrega e instalação física dos equipamentos de combate a incêndio e sinalização fotoluminescente; execução dos serviços metalúrgicos e mecânicos nas rotas de fuga; realização dos testes de

estanqueidade e continuidade elétrica; e o treinamento teórico-prático da Brigada de Incêndio com os servidores do local.

- Objetivo: Transformar as condições físicas e humanas do prédio para estrito cumprimento das Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros. Todas as intervenções nesta fase devem utilizar materiais normatizados e de alta durabilidade para prolongar a vida útil do sistema de segurança.

3.1.3. Fase de Homologação e Entrega do Objeto (Encerramento do Vínculo Contratual)

- Ações: Emissão e recolhimento das respectivas ARTs/RRTs de conformidade pelos engenheiros responsáveis; inserção e upload dos laudos no sistema Via Fácil Bombeiros; acompanhamento da vistoria in loco realizada pelos oficiais do Corpo de Bombeiros; saneamento de eventuais exigências remanescentes ("comunique-se") e, por fim, a emissão e entrega do AVCB impresso e válido.
- Objetivo: Garantir a conformidade jurídica e técnica da solução perante o Estado, encerrando a prestação dos serviços contratados com a efetiva entrega do resultado planejado.

3.1.4. Fase de Manutenção, Sustentabilidade e Descarte (Pós-Contratual / Uso do Bem): O ciclo de vida da solução estende-se para além do término do contrato de prestação de serviços, devendo a Administração observar os seguintes critérios durante o período de vigência do AVCB:

- Manutenção Preventiva: Os materiais fornecidos (como blocos de iluminação de emergência e extintores) possuem ciclos de depreciação e manutenção próprios. A Secretaria de Cultura deverá realizar testes mensais de autonomia nas luminárias e fiscalizar visualmente a pressão dos manômetros dos extintores.
- Recargas e Inspeções Periódicas: Os extintores de incêndio

exigem inspeção técnica anual e recargas periódicas de acordo com as normas do INMETRO, o que deverá ser objeto de contratos de manutenção ordinária futuros.

- **Sustentabilidade e Descarte Adequado:** Ao término da vida útil dos equipamentos (especialmente as baterias dos blocos de iluminação de emergência e os fluidos extintores substituídos), o descarte deverá seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), exigindo-se dos fornecedores futuros a logística reversa para componentes eletrônicos e químicos, evitando impactos ambientais negativos.
- **Vigilância Humana:** A Brigada de Incêndio treinada atuará como agente perene de preservação da solução, inspecionando rotas de fuga para que não sejam obstruídas durante as montagens de cenários e eventos no Barracão Cultural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** Exigência de que o responsável técnico possua acervo técnico (CAT) registrado no CREA/CAU para projetos de AVCB).

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito abaixo:

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Senhora Secretária Municipal de Cultura ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.1.2. Os serviços compreendem o levantamento técnico, a adequação, o fornecimento de equipamentos de segurança temporários em locais de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (exceto barracas, palco e geradores) e a emissão da documentação técnica exigida pela legislação vigente, conforme as especificações mínimas detalhadas a seguir:

5.1.2.1. Escopo dos Serviços Técnicos e Documentação:

- Projeto Técnico da Edificação (PET): Atualização, conferência ou elaboração do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico permanente da edificação, contemplando o layout definitivo do imóvel, cálculo de ocupação e lotação fixa, dimensionamento das rotas de fuga e das saídas de emergência de acordo com as características arquitetônicas do prédio.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Emissão de ART/RRT correspondente aos serviços técnicos prestados, englobando os laudos de conformidade das instalações elétricas, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como a instalação e manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (extintores, iluminação e sinalização de emergência), devidamente assinada por profissional habilitado (Engenheiro/Arquiteto).
- Plano de Emergência contra Incêndio: Elaboração do Plano de Emergência perene da edificação, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (Instrução Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros), definindo em caráter definitivo as rotas de fuga, os procedimentos para o abandono seguro do prédio e as ações de

primeira resposta a serem adotadas pela Brigada de Incêndio local.

5.1.2.2. Laudos e Atestados de Conformidade: A contratada deverá emitir, assinar e apresentar os seguintes documentos e atestados técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

- Anexo K da IT 01 (Termo de Responsabilidade e Atendimento aos Parâmetros de Segurança): Declaração formal de atendimento às exigências de segurança contra incêndio para a área do evento.
- Atestado de Conformidade de Instalação Elétrica (Anexo N da IT 01): Laudo técnico atestando que as instalações elétricas temporárias do evento estão de acordo com a ABNT NBR 5410 e medidas de proteção contra choque elétrico e sobrecarga.
- Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódica de Hidrantes (Anexo A da IT 19): Inspeção e teste de funcionamento dos sistemas de hidrantes e mangotinhos do local do evento, assegurando a pressão, vazão e estanqueidade adequadas.
- Atestado de Conformidade do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio: Laudo de funcionamento e conformidade dos dispositivos de detecção e alarme, se aplicável ao local.

5.1.2.3. Fornecimento de Equipamentos e Sinalização: A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter durante todo o período do evento (de 09 a 12/07/2026), os seguintes materiais de segurança:

- Kit de Sinalização de Emergência: Fornecimento e fixação de placas de sinalização de rota de fuga, saída de emergência, proibição de fumar e localização de equipamentos.
- Equipamentos de Combate a Incêndio: Fornecimento de extintores portáteis (água, pó químico e/ou CO2) com carga regular, selo do INMETRO e devidamente inspecionados, distribuídos conforme o projeto do evento.

- Iluminação de Emergência: Instalação e manutenção de blocos autônomos de iluminação ao longo das rotas de fuga e saídas.

5.1.2.4. Acompanhamento e Obtenção do AVCB:

- Protocolo e Acompanhamento: Acompanhamento técnico junto ao sistema Via Fácil Bombeiros, protocolando o projeto e respondendo a eventuais notificações ou exigências do órgão fiscalizador.
- Vistoria: Acompanhamento da equipe de fiscalização do Corpo de Bombeiros no local do evento.
- Entrega do AVCB: O serviço será considerado concluído com a efetiva emissão e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido por no mínimo 12 (doze) meses.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato/Termo de Início/Emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.4.3. O recebimento se dará com a emissão do AVCB.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o

que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.5.11. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de

acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será de **10 (dez dias) corridos**, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da

notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **Dispensa** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação adota o regime de execução por empreitada por preço global, tendo como objetivo final, único e indissociável a obtenção e a emissão da certidão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o prédio do Barracão Cultural Dito Micuin. Conquanto o escopo contratual envolva etapas de naturezas distintas — tais como diagnóstico técnico , fornecimento de materiais de sinalização , serviços metalúrgicos de serralheria (corrimãos e portas corta-fogo) , engenharia especializada com emissão de ARTs e treinamento de brigada de incêndio —, a Administração Pública visa à contratação de uma solução integral.

8.2. O parcelamento da solução em múltiplos lotes independentes (ex: um certame para os materiais, outro para a serralheria e um terceiro para os laudos de engenharia) resta tecnicamente inviável devido à indivisibilidade do resultado final esperado. O escopo da contratação não se exaure na mera entrega de insumos ou na prestação isolada de serviços, mas sim na efetiva homologação do imóvel perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Desse modo, o fornecimento de materiais e as adequações físicas são meios estritamente vinculados ao fim precípua: a segurança coletiva e a regularização legal do patrimônio público.

8.3. A segregação do objeto geraria um elevado risco de conflito de responsabilidades e atribuições entre os diferentes executores. Eventual desconformidade física apontada em vistoria oficial (geração de "comunique-se") ensejaria discussões técnicas acerca de qual contratada deu causa ao erro (por exemplo, se o serralheiro descumpriu o projeto ou se o engenheiro dimensionou incorretamente as rotas de fuga). A centralização das obrigações em uma única empresa especializada contratada sob o regime global: Garante a responsabilidade objetiva e integral pelo saneamento de quaisquer exigências residuais junto ao sistema Via Fácil Bombeiros.

vita o retardamento do processo, assegurando a celeridade e a eficiência administrativa necessárias para a regular utilização do polo cultura: Assegura a perfeita compatibilidade técnica entre a execução das barreiras físicas (serralheria) e os parâmetros legais das Instruções Técnicas (ITs) vigentes da corporação militar.

8.4. Portanto, com fulcro no princípio da eficiência e visando mitigar o risco de descontinuidade das ações, a aglutinação do objeto em um único lote apresenta-se como a medida técnica e economicamente mais vantajosa, indispensável para que a municipalidade receba o produto final acabado, homologado e legalizado

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 013.392.1001-2.101

Ficha: 246

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 10.01.00

Categoria econômica: 33.90.39-05

Fonte e Recurso: 01

9.2. A classificação da despesa no elemento 33.90.39, subelemento 39-05, justifica-se pela natureza do serviço a ser executado e pelas diretrizes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme os seguintes argumentos:

- Natureza do Serviço (Serviço Técnico-Profissional): A obtenção de um AVCB não se limita ao pagamento de uma taxa pública; ela exige a atuação de engenheiros ou técnicos legalmente habilitados para a elaboração de plantas, cálculo de lotação, dimensionamento de saídas de emergência, extintores, sinalização e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Portanto, trata-

se predominantemente de um serviço técnico-profissional especializado (Subelemento 05).

- **Caráter Temporário e Não Incorporável:** O AVCB em questão possui validade restrita ao período indicado. Por não se tratar de uma benfeitoria permanente ou de manutenção predial de bem imóvel do órgão (o que poderia remeter ao subelemento 33.90.39-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), o gasto está diretamente atrelado à organização e viabilização do evento, enquadrando-se como um serviço de terceiros pontual.
- **Precedente de Classificação:** O subelemento 33.90.39-05 é rotineiramente utilizado pela Administração Pública para albergar serviços de consultoria jurídica, auditoria, perícias, estudos técnicos e, por analogia direta, laudos e projetos de engenharia de segurança contra incêndio que dão suporte a licitações ou eventos oficiais.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

10.1. Nome: Carolina Vianna Mancini

Cargo : Escriturária

CPF: 358.365.028-03

10.2. O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga na data de assinatura.